

Prorrogação e alteração de obrigações de prestação de serviço público impostas a certas ligações aéreas regulares internas na Grécia, em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho

(2006/C 46/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. O Governo grego decidiu prorrogar e rever parcialmente, a partir de 1 de Abril de 2006, as obrigações de prestação de serviço público para certas ligações aéreas regulares internas na Grécia impostas por força do n.º 1, alínea a), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho, de 23 de Julho de 1992, relativo ao acesso das transportadoras aéreas comunitárias às rotas aéreas intracomunitárias, e publicadas no «*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*» C 164 de 10 de Julho de 2002.

2. As alterações das obrigações de prestação de serviço público são as seguintes:

A) *Frequência mínima dos voos e número mínimo de lugares oferecidos por semana nas seguintes ligações:*

- Atenas — Cárpatos
- Atenas — Seteia
- Salónica — Corfu

Atenas — Cárpatos

Três voos de ida e volta por semana, com uma oferta total de 150 lugares por semana e por destino, durante a época de Inverno.

Sete voos de ida e volta por semana, com uma oferta total de 350 lugares por semana e por destino, durante a época de Verão.

Atenas — Seteia

Três voos de ida e volta por semana, com uma oferta total de 90 lugares por semana e por destino, durante a época de Inverno.

Quatro voos de ida e volta por semana, com uma oferta total de 120 lugares por semana e por destino, durante a época de Verão.

Salónica — Corfu

Três voos de ida e volta por semana, com uma oferta de 180 lugares por semana e por destino, durante a época de Inverno.

Quatro voos de ida e volta por semana, com uma oferta total de 240 lugares por semana e por destino, durante a época de Verão.

B) Preço dos bilhetes:

O preço de referência de uma ida em classe económica não deve ultrapassar os montantes a seguir indicados:

— Atenas-Citera:	40 euros
— Atenas-Naxos:	54 euros
— Atenas-Paros:	53 euros
— Atenas-Cárpatos:	64 euros
— Atenas-Seteia:	62 euros
— Atenas-Squiatos:	45 euros
— Salónica-Corfu:	60 euros
— Rodes-Cos:	38 euros
— Rodes-Astipalea:	44 euros
— Rodes-Leros:	44 euros

— Cos-Astipalea:	44 euros
— Cos-Leros:	38 euros
— Astipalea-Leros:	38 euros
— Corfu-Actio:	33 euros
— Corfu-Cefalónia:	33 euros
— Corfu-Zante:	44 euros
— Actio-Cefalónia:	28 euros
— Actio-Zante:	33 euros
— Cefalónia-Zante:	26 euros

3. Informações úteis:

Chama-se a atenção para o facto de a Grécia ter decidido, ao abrigo do n.º 1, alínea d), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92, limitar o acesso a uma ou mais das ligações acima indicadas a uma única transportadora durante três anos e conferir o direito de explorar as ligações em causa a partir de 1 de Abril de 2006, mediante concurso público, se nenhuma transportadora aérea declarar à Autoridade da Aviação Civil, Direcção das Operações Aéreas, até 1 de Março de 2006, a sua intenção de explorar, sem compensação financeira, voos regulares numa ou mais das ligações atrás indicadas a partir de 1 de Abril de 2006.

As presentes obrigações substituem as constantes do acto de imposição publicado no «*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*» C 239 de 25 de Agosto de 2001, na parte que diz respeito às três ligações acima referidas e aos preços, continuando a aplicar-se à parte restante as obrigações de prestação de serviço público nos termos aí publicados.
